

000438  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9718 DE 20 DE agosto DE 2002.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica outorgada à firma **CHURRASCARIA GAÚCHA BOM BOI LTDA.**, CNPJ nº 04.668.063/0001-71, estabelecida à Avenida Charles Schneider, 4160, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, das seguintes áreas verdes:

1. Rotatória localizada entre a Avenida Charles Schneider e Rua Batista Sansoni.
2. Rotatória localizada entre as Ruas Dr. João Batista Ortiz Monteiro e Francisco Alves Monteiro.

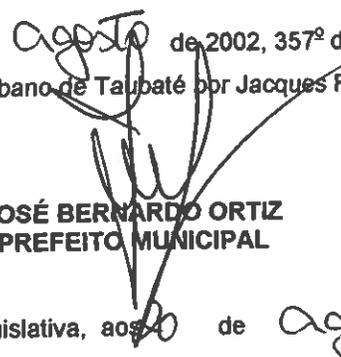
**Parágrafo único** - A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

**Artigo 2º** - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

**Parágrafo único** - Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taubaté, aos 20 de agosto de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de agosto de 2002.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**

Revogado p/ decreto 10829/05